

AEDCP - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O CLUSTER
DAS INDÚSTRIAS AERONÁUTICA, ESPAÇO E DEFESA



REGULAMENTO

Regulamento Interno da Estrutura Organizacional

O presente Regulamento Interno (“**Regulamento**”) define as normas aplicáveis ao funcionamento da AEDCP no quadro dos Estatutos do AEDCP.

1 Introdução

O presente Regulamento é uma peça complementar dos Estatutos da AEDCP e pode ser alterado por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes em Assembleia Geral (AG), sendo a atual versão válida por dois anos da data de aprovação deste Regulamento ou por prazo superior se a atual versão não for substituída ou alterada nesse prazo.

O presente Regulamento deve ter em conta os seguintes princípios de governação e orçamentais da Associação:

- **O Princípio da Subsidiariedade:** O Regulamento respeita o quadro estatutário e estratégico comum, mas simultaneamente pretende criar mecanismos de decisões específicos de cada setor industrial (Aeronáutica, Espaço ou Defesa) Neste contexto as Comissões Setoriais (CS) devem apresentar propostas ao Conselho de Administração relacionadas com atividade da Associação ou dos seus associados no contexto do respetivo sector de atividade, devendo, em qualquer caso, tais propostas estar alinhadas e enquadradas nos objetivos gerais fixados pelo Conselho de Administração da AEDCP.
- **O Princípio da Proporcionalidade Setorial:** O Regulamento incorpora, na devida proporção e justa medida, o peso relativo de cada setor industrial, o qual é apurado com base nos votos alocados a cada CS e o orçamento de operação da respetiva CS.

2 Estrutura Organizacional

A AEDCP é composta pela seguinte estrutura:

- A Assembleia Geral (AG);
- O Conselho de Administração (CA);
- O Conselho Fiscal (CF);
- O Grupo Consultivo (GC);
- As Comissões Setoriais Aeronáutica (CSA), Espaço (CSE) e Defesa (CSD);
- A Equipa de Gestão (EG);
- Grupos de Trabalho temáticos (temporários);

2.1 A Assembleia Geral

O âmbito e atribuições da Assembleia Geral são definidos nos Estatutos do AEDCP.

2.2 O Conselho de Administração

O âmbito e atribuições do CA são definidos nos Estatutos do AEDCP.

O Regulamento estabelece também que:

- O CA deve integrar 3 elementos de cada setor - aeronáutica, espaço e defesa -incluindo os Coordenadores de cada CS.
- Sem prejuízo das competências e atribuições do CA definidos nos Estatutos da AEDCP, o CA não poderá alienar bens da AEDCP com valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil Euros), sem a prévia aprovação da Assembleia Geral.

Compete ao CA definir o orçamento de cada uma das CS.

A alocação de verbas do orçamento da AEDCP a cada CS e/ou à atividade desenvolvida pela AEDCP em cada um dos setores industriais respeitará, na medida do possível, a proporção de votos alocados pelos associados a cada CS.

O CA poderá decidir definir um orçamento específico para atividades que envolvam mais do que um dos sectores.

2.3 O Conselho Fiscal

O âmbito e atribuições do Conselho Fiscal são definidos nos Estatutos do AEDCP.

2.4 O Grupo Consultivo - GC

Compete ao CA nomear, por um período máximo de dois anos, indivíduos de reconhecido mérito, capacidade e prestígio, nacionais ou estrangeiros, para integrar o GC.

- O GC tem como objetivos:
 - Aconselhar os órgãos sociais da AEDCP.
 - Dotar o CA e as CSs de uma visão externa dos setores AED, complementar às suas experiências, aconselhar com maior profundidade, principalmente nas áreas estratégica, científica e tecnológicas, na aplicação das melhores práticas de gestão e na captação de recursos.
- Os membros do GC poderão ter proveniência diversa, desde institutos públicos ou agências nacionais ou órgãos do governo, institutos de investigação ou universidades, empresas e associações setoriais.
- O GC reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente a pedido do CA ou do CF e é presidido por uma pessoa de reconhecida competência a nível nacional.

- O GC pode ser convocado e consultado pelos órgãos sociais e no sentido de recolher orientações estratégicas, sugestões para atividades e apoio na resolução de aspetos organizacionais.
- Os membros do GC não são remunerados.
- Não existe número mínimo ou máximo de membros do GC.

2.5 As Comissões Setoriais CSA, CSE, CSD

2.5.1 Missão e Tipos de CSs

As CSs têm por missão representar os interesses dos associados dos respetivos setores, promover as suas capacidades e dinamizar as respetivas cadeias de valor, a nível nacional ou internacional.

Existirão as seguintes 3 CSs:

- a) Comissão Setorial Aeronáutica (CSA);
- b) Comissão Sectorial Espaço (CSE), e
- c) Comissão Sectorial Defesa (CSD).

2.5.2 Regras, objetivos e competências das CSs e dos Coordenadores

As três Comissões Sectoriais da Aeronáutica (CSA), do Espaço (CSE) e da Defesa (CSD), estão sujeitas ao mesmo conjunto de regras e têm por objetivo propor a implementação das atividades para os respetivos setores, incluindo as iniciativas orientadas para o desenvolvimento das competências nos domínios da investigação desenvolvimento e inovação, para a internacionalização, formação e qualificação dos associados, visando contribuir para o enriquecimento das cadeias de valor e da eficiência coletiva, bem como para o aumento do emprego e ainda para o desenvolvimento, crescimento e projeção de economia nacional no contexto global.

São competências das CSs:

- Propor à Assembleia Geral a eleição de 4 (3 + um suplente) elementos da Comissão Setorial para o Conselho de Administração;
- Eleger o Coordenador e um suplente do mesmo, que serão escolhidos entre os 3 administradores propostos para o CA;
- Propor prioridades e planos de ação anuais, incluindo as atividades a desenvolver, o período de implementação e o respetivo limite orçamental ao CA;
- Preparar, conjuntamente com o Diretor Geral, os orçamentos específicos para desenvolvimento das atividades propostas e que se pretendam desenvolver no âmbito de cada CS;
- Avaliar os resultados da implementação das ações desenvolvidas;
- Reportar, de forma periódica, ao CA o conteúdo das reuniões, os assuntos tratados e as decisões tomadas;

- Manter abertas linhas de diálogo formais e periódicas com todos os associados que estejam ou não inscritos na CS que assim o desejem.

Cada CS tem um Coordenador, que também integra o CA, em representação do seu Setor nomeado por votação da CS por um período de 2 anos. Cada Coordenador tem um suplente que será um dos outros administradores propostos.

O Coordenador de cada CS será responsável, nomeadamente, pelas comunicações entre a respetiva CS e o CA.

O Coordenador de cada CS deve apresentar ao CA as atividades a desenvolver no setor industrial respetivo no seio de cada CS tendo por base o orçamento alocado pelo CA à respetiva CS. Embora cada CS seja responsável pelas atividades do seu setor industrial específico, é necessário garantir a coordenação e efetiva troca de informações, prioritariamente por intermédio do CA.

São ainda competências do Coordenador, nomeadamente, as seguintes:

- A animação e condução dos trabalhos da CS;
- Estabelecer as datas das reuniões de coordenação;
- Pedir o apoio ou parecer de outros associados na preparação de posições ou documentos;
- Redigir atas das reuniões;
- Monitorizar a qualidade do trabalho específico a nível de cada CS;
- Conduzir os processos de votação de decisão no seio de cada CS;
- Ser porta-voz do respetivo setor.

Sem prejuízo do papel e responsabilidade dos membros do CA em matéria de representação do AEDCP, a representação de cada setor perante entidades externas à AEDCP, por exemplo os media, governo, etc, deverá ser feita, preferencialmente, com o acompanhamento do Coordenador da respetiva CS.

2.5.3 Funcionamento das Comissões

Cada CS reunirá sempre que necessário e de acordo com as necessidades da Associação, mediante convocação do Coordenador.

As reuniões das CS serão obrigatoriamente convocadas com pelo menos sete dias de antecedência, por intermédio de correio eletrónico, com aviso de receção enviado para todos os associados.

Todos os associados têm o direito a estar presentes nas reuniões das CS mas só podem exercer direito de voto os associados que tiverem alocado direitos de voto à CS em causa.

As decisões no seio de cada CS são tomadas obrigatoriamente por maioria simples dos votos dos associados presentes nas reuniões, tomando em consideração os votos alocados por cada associado a cada CS.

Sempre que entender conveniente, o Coordenador de cada uma das CS poderá convidar para as

reuniões da CS representantes de entidades institucionais, nacionais ou europeias, representantes das outras comissões, associados ou elementos da EG.

Em tudo o que não estiver regulado na presente seção 2.5, serão aplicáveis as regras previstas no presente Regulamento e nos Estatutos.

2.6 A Equipa de Gestão

2.6.1 O Diretor Geral - DG

O Diretor Geral (DG) terá as competências que lhe forem delegadas pelo CA. As referidas competências poderão incluir o seguinte:

- Implementar as decisões oriundas do CA, respeitando o plano de ação e o orçamento anual aprovados anualmente em Assembleia Geral;
- Articular, em estreita proximidade com o Presidente e os outros elementos do CA, e preparar as ações de gestão e as atividades a desenvolver;
- Gerir os recursos humanos, financeiros e técnicos da Associação incluindo a gestão de expediente e tesouraria, devendo identificar as necessidades para desenvolvimento das atividades decididas e propor iniciativas com vista à solução das mesmas;
- Escolher e recrutar a EG, com a devida aprovação do CA.

2.6.2 A Equipa de Gestão

O apoio técnico e administrativo ao DG é proporcionado por um conjunto de recursos humanos, os quais constituem uma equipa de apoio necessária à condução das atividades do Cluster.

A EG é composta por um número variável de elementos e adaptada às necessidades estratégicas e operacionais da Associação, devendo garantir o seu funcionamento regular e adaptar-se aos picos de atividade exigidos pelos projetos temporários.

2.7 Grupos de Trabalho - GT

O CA pode aprovar a criação ou extinção de Grupos de Trabalho em áreas especializadas ou para execução de trabalhos específicos. As regras de funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão aprovadas pelo CA juntamente com a sua criação.

Deve presidir à constituição destes Grupos de Trabalho uma ideia muito clara das suas atribuições e responsabilidades evitando duplicações de esforços entre estruturas.

Os Grupos de Trabalho poderão ainda ser propostos para aprovação do CA pelas CSs, quando focados exclusivamente numa das 3 áreas - aeronáutica, espaço ou defesa - ou pelo DG, quando o foco da atividade for transversal pelo menos a 2 das 3 áreas.

3 Categorias e Quotas dos Associados

3.1 Categorias de Associados

A Associação tem as seguintes categorias de associados: fundadores, aderentes e honorários, conforme previsto nos Estatutos.

3.2 Quotas de Associados

As quotas são pagas mensalmente, trimestralmente ou anualmente e o montante varia em função de vários fatores como se segue:

- a) O montante das quotas a pagar pelos associados fundadores é o indicado no anexo a este Regulamento Interno.
- b) O montante mínimo das quotas a aplicar aos associados aderentes (e consequentemente o número mínimo de votos atribuídos) é o determinado no quadro seguinte:

Tabela de atribuição de direitos de votos e quotas mínimas aplicável a associados aderentes				
Volume anual de faturação em Portugal		Quota mensal (€)	Quota anual (€)	# Votos
Min (€)	Max (€)			
Até	500.000	60	720	1
500.001	1.000.000	120	1440	2
1.000.001	5.000.000	240	2880	4
5.000.001	10.000.000	360	4320	6
10.000.001	50.000.000	480	5750	8
Mais de 50.000.001		600	7200	10

Os associados aderentes poderão, mediante pedido escrito submetido à Assembleia Geral e aprovado pela mesma, aumentar o montante mensal da sua quota, em conformidade com os montantes previstos na tabela anterior, e passar a ser titular dos direitos de voto correspondentes, conforme previsto na referida tabela anterior, até um limite de 10 votos.

Os associados aderentes não-empresariais, mediante uma análise do contexto específico em que se inserem, poderão reger-se por um montante de quotas fixo de 2880 Euros, correspondendo a 4 votos. A admissão nestas condições far-se-á mediante proposta do Conselho de Administração, da qual constem as razões para tal, cabendo ao Conselho da Administração a respetiva aprovação por maioria de dois terços dos votos presentes.

- c) Os associados honorários não pagam quotas.

3.3 Votos

3.3.1 Votos na AG

Em AG cada associado tem o seguinte número de votos:

- a) Os associados fundadores têm o número de votos indicado no anexo a este Regulamento Interno durante o prazo de 2 anos. Findo o prazo de 2 anos, a Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração, decidirá se o número dos votos se mantém ou se deverá ser alterado e de que forma.
Os associados fundadores poderão solicitar à Assembleia Geral, durante o referido período dos referidos 2 anos, o aumento do número de votos.
- b) Os associados aderentes terão de subscrever no mínimo o número de votos correspondente ao seu volume de negócios em Portugal, conforme previsto no quadro anterior (ver 3.2 b).
- c) Só terão direito a voto os associados que, à data da realização da AG, não tenham quotas em atraso superior a 3 meses.
- d) Os associados honorários não têm direito de voto.

3.3.2 Votos nas CSs

Os associados poderão distribuir como melhor entenderem o número de votos que detêm por cada uma das três CS - Aeronáutica, Espaço e Defesa, i.e., os associados terão de alocar a totalidade dos seus votos, a uma ou várias CS.

Os associados com um voto só apenas poderão inscrever-se numa das CS. Os associados com mais de um voto deverão decidir se pretendem alocar todos os votos à mesma CS ou distribuí-los por mais de uma CS.

Cada CS será composta pelos associados que tiverem alocado votos à referida CS e cada associado terá, em cada CS, os votos que tiver alocado à mesma. Os direitos de voto de cada associado em cada CS correspondem apenas aos votos que forem alocados a essa CS e não são cumuláveis com os votos alocados às restantes CSs em sede de tomada de decisão em cada uma das comissões.

A alocação deverá ser comunicada ao CA da Associação até ao dia 30 de novembro de cada ano e será considerada para o período entre dia 1 de janeiro do ano seguinte e 31 de dezembro do mesmo ano. Caso o associado não comunique ao CA a alocação dos votos até ao dia 30 de novembro, o CA assumirá que a alocação para o ano seguinte se mantém inalterada.

A alocação de votos é feita anualmente, no prazo acima indicado e só pode ser alterada uma vez, no decurso desse período. Os associados com assento no CA terão obrigatoriamente de manter os seus votos na CS que os propôs durante a totalidade do período de vigência do mandato.

Os novos associados aderentes deverão fazer a alocação dos seus votos no prazo máximo de 5 dias após a aprovação da sua qualidade de associado.

O facto de não ser membro de uma CS não é impedimento para o associado participar nas reuniões de trabalho, apenas o inibe de votar as decisões nessa CS.

4 Proveitos e Despesas

Sem prejuízo de outros previstos nos Estatutos, são proveitos da Associação os provenientes das quotas dos associados e da venda de produtos ou serviços.

As despesas do AEDCP são de dois tipos:

- Fixas, que garantem o regular funcionamento do Cluster, incluindo os respetivos recursos físicos, humanos e projetos ou compromissos assumidos ou aprovados pelo CA ou pela AG;
- Variáveis, inerentes aos projetos setoriais e às atividades específicas de cada CS.

As despesas variáveis só serão consideradas depois de asseguradas as despesas fixas.

Distribuição de proveitos e despesas:

- Até à data de aprovação pela AG do orçamento para o ano seguinte (30 de novembro), o CA calcula e atribui (no referido orçamento) a cada CS a afetação orçamental para atividades específicas/projetos/investimentos para o ano seguinte, tomando como base os votos alocados por cada associado de cada CS, em conformidade com as comunicações recebidas até essa data;
- Até ao dia 31 de janeiro de cada ano, cada CS deverá apresentar ao CA um plano de atividades/projetos e respetiva relação de proveitos e despesas em linha com a cabimentação que lhe foi afeta;
- Cada CS pode propor realizar atividades/projetos de forma isolada ou em conjunto com as outras CS;
- A decisão de despesa/investimento nas atividades/projetos propostos pelas diferentes CS é da responsabilidade do CA e integra-se nas despesas variáveis.
- No caso de uma CS não apresentar um plano de atividades/projetos que absorva o total da despesa/investimento anual previsto para essa CS, poderá o CA decidir por dividir o remanescente pelas outras CS;
- A título excepcional e com a devida fundamentação, uma CS pode apresentar ao CA atividades/projetos para serem considerados como despesa do Cluster nesse ano, contanto que tal não viole o orçamento aprovado pela AG. Se aprovadas, estas despesas não concorrem para o orçamento específico da CS que a apresentou;
- Cada CS é responsável pela execução operacional das atividades/projetos propostos com a despesa/investimento atribuído pelo CA;

- Os proveitos obtidos por cada atividade/projeto de uma CS poderão acrescer à despesa/investimento anual disponível para essa CS.

4.1 O fundo de reserva

Apesar de a AEDCP ser uma Associação sem fins lucrativos, importa garantir a disponibilidade de um fundo de reserva para fazer face a eventuais prejuízos, cujo valor será definido anualmente com a aprovação das contas do ano anterior na Assembleia Geral respetiva.

5 Disposições Diversas

Nos termos dos Estatutos, cada associado designará uma pessoa singular como seu representante efetivo nos órgãos sociais da Associação, podendo designar um representante suplente para o representar na ausência ou impedimento do representante efetivo, bem como substituir o seu representante efetivo e/ou o seu representante suplente.

Cada associado poderá ainda designar representantes para participar nas CSs ou nos grupos de trabalho entretanto constituídos.

A comunicação para designação ou substituição deverá ser dirigida ao CA e feita por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que o novo representante iniciará funções na Associação.

ANEXO: Quotas e votos dos Associados Fundadores do AEDCP

- Cada voto corresponde a 60,00 € por mês (sessenta euros).
- As quotas e correspondentes votos dos associados fundadores do AEDCP são apresentados na tabela abaixo.

Tabela de quotas AEDC	# Votos	Quota Anual (€)
	TOTALIS 237	168.480
ACTIVE SPACE TECHNOLOGIES - Actividades Aeroespaciais S.A.	6	4.320
AEROHELICE, Sociedade de Manutenção e Revisão Geral de Hélices, Lda.	2	1.440
AIR OLESA - Sistemas e Componentes aeronáuticos S.A.	4	2.880
ALMADESIGN, Conceito e Desenvolvimento de Design Lda.	4	2.880
ALTRAN Portugal S.A.	4	2.880
CABLOTEC - Cablagens e Sistemas Lda.	2	1.440
CAETANO Aeronautic S.A.	4	2.880
CEIIA - Centro para a Excelência e Inovação na Indústria Automóvel	4	2.880
CODI – Comércio Design Industrial Lda	4	2.880
COFICAB - Portugal - Companhia de Fios e Cabos Lda.	4	2.880
CONTROLAR – Electrónica Industrial e Sistemas Lda.	4	2.880
Couro Azul - Indústria e Comércio de Couros S.A.	4	2.880
CRITICAL Materials S.A.	4	2.880
CRITICAL SOFTWARE S.A.	3	2.160
DANOTEC - Associação das empresas de defesa, armamento e novas tecnologias	1	0
DEIMOS ENGENHARIA S.A.	6	4.320
E.I.A. - Ensino, Investigação e Administração S.A (Universidade Atlântica)	4	2.880
E.Q.S. - Serviços de Engenharia, Qualidade e Segurança Lda	4	2.880
EDAETECH Engenharia e Tecnologia S.A.	4	2.880
EDISOFT–Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software S.A.	9	6.480
EFACEC Electric Mobility, S.A.	3	2.160
EMBRAER Portugal S.A.	8	5.760
EMMAD S.A.	4	2.880
EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS) S.A.	8	5.760
ETI (EMPORDEF - Tecnologias de Informação, S.A.)	2	1.440
EVOLEO Technologies Lda.	1	720
FEUP - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	2	1.440
FREZITE – Ferramentas de Corte, S.A	4	2.880
GMVIS SKYSOFT S.A.	9	6.480
HBM FIBERSENSING S.A.	2	1.440
HPS, High Performance Structures, Gestão e Engenharia Lda.	1	720
IBEROMOLDES - SGPS S.A.	4	2.880
idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais S.A.	2	1.440

Tabela de quotas AEDCP	# Votos	Quota Anual (€)
INDRA Sistemas Portugal S.A.	3	2.160
INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	6	4.320
INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência	2	1.440
INOCROWD S.A.	1	720
INOV INESC Inovação – Instituto de Novas Tecnologias	2	1.440
IPL Leiria	4	2.880
ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto	4	2.880
ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade	6	4.320
KRISTALTEK - Laser e Mecânica de Precisão, Lda	4	2.880
LAUAK PORTUGAL Lda.	4	2.880
LUSOSPACE, Projectos de Engenharia Lda.	2	1.440
MDS - Corretor de Seguros S.A.	4	2.880
NAVALROCHA – Sociedade de Construção e Reparação Navais S.A.	2	1.440
OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	8	5.760
OMNIDEA Lda.	1	720
OPTILINK Lda	2	1.440
OPTIMAL Structural Solutions Lda.	4	2.880
PEMAS - Associação para a valorização e promoção da oferta das empresas nacionais para o setor aeronáutico	1	0
PIEP Associação - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	4	2.880
PROCUT Unipessoal Lda.	4	2.880
PROESPAÇO - Associação Portuguesa das Indústrias do Espaço	1	0
QUASAR Human Capital, Unipessoal Lda.	4	2.880
SATA AIR AÇORES – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos S.A.	8	5.760
SPIN.WORKS SA	4	2.880
TAP - Transportes Aéreos Portugueses S.A.	8	5.760
TEKEVER - Tecnologias de Informação S.A.	9	6.480
TNT - Express Worldwide Portugal Transitários e Serviços Complementares Unipessoal, Lda	4	2.880